



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI N° 2.303/2020

Torna obrigatória a afixação de cartaz com números de telefones para denúncias de maus-tratos contra animais, nos locais e na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartaz contendo números de telefones para denúncias de maus-tratos contra animais, no âmbito do município de Monte Santo de Minas, nos seguintes estabelecimentos:

I - Clínicas veterinárias;

II - Pet shops; e

III - Demais estabelecimentos que prestem serviços relacionados a animais domésticos.

Parágrafo Único. O estabelecimento deverá afixar o cartaz em local perfeitamente visível para seus clientes.

Art. 2º O cartaz deverá ter dimensões mínimas de 40 centímetros de comprimento por trinta centímetros de largura, contendo a seguinte inscrição:

“Maltratar e abandonar animais é crime! Lei Federal nº 9.605/98”

Para denúncias de maus-tratos a animais, ligue para o número...

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará multa para o estabelecimento ou profissional infrator, com valor a ser definido posteriormente na regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, ficando facultado incluir outras instituições de defesa dos animais a serem divulgadas nos cartazes, observando o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação.

Art. 5º Os estabelecimentos obrigados ao cumprimento desta Lei disporão do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua regulamentação, para se adequarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 28 de dezembro de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal